



SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 66/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância para apurar suposta irregularidade do agente da GCM, senhor J.L.S., MASP: 18.147, o referido teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao portar arma de fogo durante execução de atividade laboral sem a devida autorização bem como utilizar pintura facial fora dos padrões de uniforme da instituição, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, VI, X e XIII, também artigo 83 incisos I, IV, XIII e XIX, e artigo 85 incisos XXXI, XXXIII, XXXVIII e LIX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 67/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na referida C.I.:404/2025 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor S.T.G.R. MASP: 40.417, o referido teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao descumprir ordem legal de autoridade competente, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II ,IV, XI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, VII, VIII, XVIII, e XIX, e artigo 85 incisos IV, IX, XIV e XXII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 68/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta no despacho do MP referente à notícia de fato 02.016.0245.0277264.2025-29 e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP: 25.373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 69/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta no email em anexo. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Diógenes Luiz santos Júnior, MASP: 18.134, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 70/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 2792/2025-10 e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Alexandre José Pereira, MASP: 25.421, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 71/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 2794/2025-10 e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Alexandre José Pereira, MASP: 25.421, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025 CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
RESULTADO PRELIMINAR

Resultado Preliminar do Edital Chamamento Público para chancela de projetos para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos direitos do idoso de Santa Luzia/MG. (anos 2025/2026)

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da documentação pela Comissão Permanente de Seleção do CMDI, em 05/11/2025, ficam **DEFERIDOS** os seguintes projetos:

Projeto	Instituição	Pontuação
Mobilidade com Dignidade	Asilo Cantinho da Paz	30 pontos

Longeiver	Centro Cultural Corrente do Bem	30 pontos
Mais cuidado Esperança 60+	Instituto Esperança	30 pontos
Assistência e cuidado Esperança 60+	Instituto Esperança	30 pontos
ConViver	Instituto You Can Fly	30 pontos
Cozinha de Vó	Instituto You Can Fly	30 pontos
Economia Coletiva e Solidária	Projeto Ebenézer	30 pontos
Cultura Viva	Projeto Ebenézer	30 pontos

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Gestão 2023-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gerência de Licitações e Contratos

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a Presidente da Comissão de contratação, no uso da atribuição que lhe confere, vem divulgar, em observância ao disposto no DECRETO Nº 4.628, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, a relação dos nomes que servirão de base para o sorteio dos membros da subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 027/2025 - Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, anexo II, Processo Administrativo nº 18225/2025, a saber:

- Rodrigo Freitas
- Hilário Silva
- Giuliano Fonseca
- Victor Hugo Silva
- Thiago Siqueira
- Jose Felipe Ferreira da Silva
- Isabela Cristine da Silva Sousa
- Thais Nascimento Felix
- Luciene Marcelino de Souza Rodrigues
- Vitor

Fica designada a data da sessão pública de sorteio para o dia 17/11/2023 às 11h. Local: Auditório da Prefeitura Mun. De Santa Luzia / MG, Av.VIII, nº. 50 B. Carreira Comprida.

Silvia Ângela da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

LISTA DE NOMES – SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de dietas de ordens judiciais ativas e do Programa Nutrição Alimentar por um período de 12 meses. Data e horário de abertura da sessão: 19/11/2025, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90028/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 063/2023	Executar atividades de movimentação de terra e aterro que dificultem/impeçam a regeneração natural da vegetação em área comum (423,24m²) devido ao aterramento e compactação do solo. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 035 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Luiz Custódio de Farias CPF XXX.508.807-XX	PROCEDENTE 317,43 UFM’S (Decisão administrativa 060/2025)
Auto de Infração ambiental nº 065/2023	Executar atividades de movimentação de terra e aterro que dificultem/impeçam a regeneração natural da vegetação em área de preservação permanente de nascente (APP) (1.208m²) devido ao aterramento e compactação do solo. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Luiz Custódio de Farias CPF XXX.508.807-XX	PROCEDENTE 1.812 UFM’S (Decisão administrativa 060/2025)
Auto de Infração ambiental nº 066/2023	Supressão de vegetação arbórea e destoca em área comum (423,24m²). Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Luiz Custódio de Farias CPF XXX.508.807-XX	PROCEDENTE 529,05 UFM’S (Decisão administrativa 060/2025)
Auto de Infração ambiental nº 067/2023	Supressão de vegetação arbórea e destoca em área de preservação permanente de nascente (APP) totalizando uma área de 1.208m². Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Luiz Custódio de Farias CPF XXX.508.807-XX	PROCEDENTE 3.020 UFM’S (Decisão administrativa 060/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Convocação e Pauta da 126ª Reunião Ordinária – 12/11/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 126ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 12/11/2025, quarta-feira, das 09h00 às 11h00, no **Auditório da Prefeitura**, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 125ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 08/10/2025;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Parecer técnico ambiental 17/2025: Processo SEI: 25.16.000000620-0. Procedimento administrativo de pedido inicial de licenciamento ambiental. **Atividade:** CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. **Requerente:** Posto de Combustíveis Amadeu’s LTDA. **Endereço:** Avenida Barão de Macaúbas, nº 1577, Bairro Popular Córrego Tenente, Santa Luzia-MG. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.

4.2 Parecer técnico ambiental 18/2025: Processo SEI: 24.16.000001552-1. Procedimento administrativo de pedido inicial de licenciamento ambiental. **Atividade:** CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. **Requerente:** Posto São Benedito LTDA. **Endereço:** Avenida Senhor do Bonfim, nº 215, Lotes nº 17 e 18 da Quadra 06 do Bairro São Benedito, Santa Luzia-MG. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.

4.3 Parecer técnico ambiental 19/2025: Processo SEI: 25.16.000000444-4. Procedimento administrativo de pedido inicial de licenciamento ambiental. **Atividade:** CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. **Requerente:** Posto Coqueiros LTDA. **Endereço:** Avenida Alberto Calixto, nº 582, Bairro Liberdade, Santa Luzia-MG. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.

Informes e comunicações;
Pronunciamento livre;
Encerramento

Santa Luzia, 06 de novembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 6940 de 04/04/2025, pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia (LP) e de Instalação (LI) efetivado para a pessoa jurídica de nome empresarial "POSTO COQUEIROS LTDA" (CNPJ: 59.428.308/0001-85) para empreendimento enquadrado no Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a Codificação “F-06-01-7”: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, classificado na submodalidade LAC 2 (1º fase), a ser instalado na Avenida Alberto Calixto, nº 582, Lotes nº 23, 24 e 25 da Quadra 09 do Bairro Liberdade, Santa Luzia-MG - Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°47'58.11"S - Longitude: 43°53'48.32"O.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 0061 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. Dejalma Francisco Alves, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do “Competição de Natação Projeto MG Esporte”, a ser realizado dia 08 de Novembro de 11h:00 as 17h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Competição de Natação Projeto MG Esporte”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será 08 de Novembro de 11h:00 as 17h:00.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte

integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 03 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E ROMULO DEJALMA FRANCISCO ALVES.

TERMO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Sr. **DEJALMA FRANCISCO ALVES**, portador da cédula de identidade nº MG6.XX.XX954, CPF nº XXX.979.946-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia**” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento esportivo “Competição de Natação Projeto MG Esporte”, cujo representante é a pessoa física Dejalma Francisco Alves , inscrito no CPF sob o nº XXX.979.946-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento esportivo “Competição de Natação Projeto MG Esporte”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo 08 de Novembro de 11h:00 as 17h:00.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em

caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 03 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: DEJALMA FRANCISCO ALVES
CPF: nº XXX.979.946-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

PORTARIA SME Nº 62, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo má-

ximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. Neislan Ítalo dos Santos Nunes, portador da cédula de identidade RG MG 14xxx218 e CPF 016.xxx.396-xx a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Culto de Celebração da Igreja Algo Novo”, a ser realizado conforme cronograma: dia 09 de Novembro de 08h:00 as 11h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Culto de Celebração da Igreja Algo Novo”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 08h:00 às 11h:00 do dia 09 de Novembro de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E PELO SRA. NEISLAN ÍTALO DOS SANTOS NUNES.

TERMO Nº 62/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sr. Neislan Ítalo dos Santos Nunes, portador da cédula de identidade **RG** MG 14xxx218 e **CPF** 016.xxx.396-xx, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Culto de Celebração da Igreja Algo Novo”, cujo representante é a pessoa física Neislan Ítalo dos Santos Nunes, inscrito no CPF sob o nº 016.xxx.396-xx

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Culto de Celebração da Igreja Algo Novo”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do

espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências da Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 08:00h às 11h:00 do dia 09 de Novembro de 2025.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 03 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: Neislan Ítalo dos Santos Nunes
CPF: 016.xxx.396-xx

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

PORTARIA SME Nº 063 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, para o autorizatário Prime System Santa Luzia, representado pela Sra. Leonardo Crispim Valente, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Projeto Herói Mirim”, a ser realizado conforme cronograma: das 9h às 11h no dia 08 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Projeto Herói Mirim”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será 9h às 11h no dia 08 de novembro de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 05 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E LEONARDO CRISPIM VALENTE.

TERMO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Projeto Bloom, neste ato representado pela **Sr Leonardo Crispim Valente**, portadora do CPF: XXX.183.916-XX, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim**” situada na Rua Leonor Baeta Neves, Bairro Palmital, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “**PROJETO HERÓI MIRIM**”, cujo representante é a pessoa física **Leonardo Crispim Valente**, inscrita no CPF sob o XXX183.916-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “PROJETO HERÓI MIRIM”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo 9h às 11h no dia 08 de novembro de 2025; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 05 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)

NOME: LEONARDO CRISPIM VALENTE

CPF: XXX.184.916-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA SMCT Nº84/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº84/2025, de 04 de novembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatária **Maria de Fátima dos Santos Reis**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “**Reunião Pública Neuróticos Anônimos**”, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2025 (quarta-feira), no horário das 18:00h às 22:00h.

[Portaria SMCT Nº 84-REUNIÃO PÚBLICA NEURÓTICOS ANÔNIMOS](#)

**PORTARIA SMCT Nº85/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº85/2025, de 04 de novembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para o autorizatário **Instituto Infantil Seara de Luz**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “**Primavera- Festa da Família**”, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2025 (sexta-feira), no horário das 09:00h às 20:00h; e dia 08 de novembro (sábado), das 07:00h às 18:00h.

[Portaria SMCT Nº 85- PRIMAVERA FESTA DA FAMÍLIA](#)

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNI-
CIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC)**

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições, em cumprimento da [RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025](#), manifesta a **CONVOCAÇÃO de todos os membros titulares e suplentes** para a reunião ordinária presencial, a ser realizada no dia **12 de Novembro de 2025**, quarta-feira, das 9h às 11h, **na Sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia, situado na Rua Direita, nº 755**, Centro Histórico, Santa Luzia/MG, tendo como **PAUTA**:

Leitura, análise e aprovação da ata da reunião anterior;

Aprovação da pauta da reunião;

Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para o uso do recurso do FUMPAC, para a realização do pagamento da **15ª medição** referente à execução da segunda etapa (restauro arquitetônico, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, Santa Luzia/MG, com a Empresa RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 03.120.306/0001-70, **no valor de R\$ 254.406,40 (conforme documentação em anexo: Boletim de Medição Detalhado – Nº 15ª – Período: 26/08/2025 à 25/09/25 e Ofício ao COMPAC_15ª Medição).**

Apreciação e Deliberação Alvará Edificação Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 99 – Vila Santa Monica.

Apreciação e Deliberação EIV Residencial Campestre;

Informes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT.

Gentileza confirmar a participação ou impossibilidade por e-mail e/ou no grupo de *WhatsApp*.

Santa Luzia/MG, 05 de novembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[COMPAC- Convocação para Reunião Ordinária](#)

[15 Medição Solar Teixeira da Costa](#)

[Apreciação e Deliberação Alvará Edificação Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 99 – Vila Santa Monica](#)

[Apreciação e Deliberação EIV Residencial Campestre](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL,
CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA
LEI FEDERAL 13.465/2017)

REURB 060/2024 – RUA DO COMÉRCIO

O Município Santa Luzia-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.409/0001-50, com sede Administrativa na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado **RUA DO COMÉRCIO** encontra-se em processo de Regularização Fundiária, por meio da Instauração **060/2024**, na modalidade **REURB-E**, conforme dispõe a Lei Federal 13.465/2017.

O perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.813.834,498m** e **E 617.844,260m**; deste segue, com azimute de 103°56'23" por uma distância de 43,83m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.813.823,940m** e **E 617.886,796m**; deste segue, com azimute de 175°30'06" por uma distância de 11,62m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.813.812,355m** e **E 617.887,707m**; deste segue, com azimute de 189°41'51" por uma distância de 20,14m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.813.792,501m** e **E 617.884,315m**; deste segue, com azimute de 192°28'25" por uma distância de 9,54m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.813.783,190m** e **E 617.882,255m**; deste segue, com azimute de 191°17'06" por uma distância de 13,18m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.813.770,269m** e **E 617.879,677m**; deste segue, com azimute de 197°25'37" por uma distância de 20,10m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.813.751,091m** e **E 617.873,657m**; deste segue, com azimute de 107°25'37" por uma distância de 8,67m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.813.748,495m** e **E 617.881,925m**; deste segue, com azimute de 83°24'58" por uma distância de 11,79m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.813.749,847m** e **E 617.893,641m**; deste segue, com azimute de 84°36'49" por uma distância de 13,36m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.813.751,101m** e **E 617.906,938m**; deste segue, com azimute de 176°04'03" por uma distância de 5,77m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.813.745,344m** e **E 617.907,333m**; deste segue, com azimute de 83°35'19" por uma distância de 12,42m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.813.746,731m** e **E 617.919,680m**; deste segue, com azimute de 82°12'09" por uma distância de 16,13m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.813.748,919m** e **E 617.935,661m**; deste segue, com azimute de 84°02'24" por uma distância de 20,15m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.813.751,011m** e **E 617.955,698m**; deste segue, com azimute de 118°21'43" por uma distância de 12,62m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.813.745,017m** e **E 617.966,802m**; deste segue, com azimute de 114°50'41" por uma distância de 10,16m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.813.740,747m** e **E 617.976,025m**; deste segue, com azimute de 114°52'57" por uma distância de 10,18m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.813.736,464m** e **E 617.985,259m**; deste segue, com azimute de 115°11'39" por uma distância de 10,73m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.813.731,897m** e **E 617.994,967m**; deste segue, com azimute de 112°25'20" por uma distância de

9,33m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.813.728,338m** e **E 618.003,593m**; deste segue, com azimute de 110°15'23" por uma distância de 16,06m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.813.722,776m** e **E 618.018,663m**; deste segue, com azimute de 20°15'23" por uma distância de 20,17m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.813.741,703m** e **E 618.025,648m**; deste segue, com azimute de 111°51'37" por uma distância de 9,91m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.813.738,012m** e **E 618.034,848m**; deste segue, com azimute de 105°30'27" por uma distância de 7,04m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.813.736,130m** e **E 618.041,629m**; deste segue, com azimute de 101°23'05" por uma distância de 10,07m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.813.734,143m** e **E 618.051,499m**; deste segue, com azimute de 105°05'03" por uma distância de 21,27m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.813.728,608m** e **E 618.072,035m**; deste segue, com azimute de 16°25'28" por uma distância de 16,34m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 7.813.744,281m** e **E 618.076,655m**; deste segue, com azimute de 104°35'20" por uma distância de 24,39m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 7.813.738,138m** e **E 618.100,259m**; deste segue, com azimute de 102°37'33" por uma distância de 57,28m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 7.813.725,618m** e **E 618.156,153m**; deste segue, com azimute de 16°24'12" por uma distância de 9,11m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 7.813.734,355m** e **E 618.158,725m**; deste segue, com azimute de 102°41'46" por uma distância de 26,89m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 7.813.728,444m** e **E 618.184,959m**; deste segue, com azimute de 195°39'22" por uma distância de 29,21m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 7.813.700,315m** e **E 618.177,075m**; deste segue, com azimute de 284°07'04" por uma distância de 31,34m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 7.813.707,959m** e **E 618.146,685m**; deste segue, com azimute de 196°40'19" por uma distância de 32,55m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 7.813.676,779m** e **E 618.137,347m**; deste segue, com azimute de 103°07'50" por uma distância de 22,72m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 7.813.671,618m** e **E 618.159,473m**; deste segue, com azimute de 104°33'53" por uma distância de 23,84m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 7.813.665,622m** e **E 618.182,548m**; deste segue, com azimute de 25°08'19" por uma distância de 6,50m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 7.813.671,509m** e **E 618.185,311m**; deste segue, com azimute de 101°32'33" por uma distância de 12,73m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 7.813.668,961m** e **E 618.197,786m**; deste segue, com azimute de 88°12'28" por uma distância de 13,08m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 7.813.669,370m** e **E 618.210,857m**; deste segue, com azimute de 85°23'13" por uma distância de 6,94m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 7.813.669,929m** e **E 618.217,778m**; deste segue, com azimute de 87°54'50" por uma distância de 10,60m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 7.813.670,314m** e **E 618.228,371m**; deste segue, com azimute de 87°54'50" por uma distância de 2,15m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 7.813.670,393m** e **E 618.230,516m**; deste segue, com azimute de 358°05'21" por uma distância de 16,28m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 7.813.686,666m** e **E 618.229,974m**; deste segue, com azimute de 87°52'26" por uma distância de 10,30m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 7.813.687,048m** e **E 618.240,264m**; deste segue, com azimute de 0°02'57" por uma distância de 10,14m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 7.813.697,192m** e **E 618.240,272m**; deste segue, com azimute de 90°18'25" por uma distância de 19,46m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 7.813.697,088m** e **E 618.259,727m**; deste segue, com azimute de 175°35'59" por uma distância de 18,92m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 7.813.678,222m** e **E 618.261,179m**; deste segue, com azimute de 89°59'20" por uma distância de 20,36m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 7.813.678,226m** e **E 618.281,534m**; deste segue, com azimute de 179°39'43" por uma distância de 11,68m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 7.813.666,544m** e **E 618.281,603m**; deste segue, com azimute de 91°03'26" por uma distância de 24,26m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 7.813.666,097m** e **E 618.305,861m**; deste segue, com azimute de 178°18'15" por uma distância de 28,90m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 7.813.637,209m** e **E 618.306,717m**; deste segue, com azimute de 267°19'43" por uma distância de 34,96m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 7.813.635,580m** e **E 618.271,795m**; deste segue, com azimute de 267°41'37" por uma distância de 9,12m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 7.813.635,213m** e **E 618.262,680m**; deste segue, com azimute de 267°51'23" por uma distância de 15,29m até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 7.813.634,641m** e **E 618.247,403m**; deste segue, com azimute de 266°39'58" por uma distância de 17,77m até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 7.813.633,607m** e **E 618.229,658m**; deste segue, com azimute de 267°43'16" por uma distância de 10,86m até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 7.813.633,175m** e **E 618.218,803m**; deste segue, com azimute de 267°43'16" por uma distância de 7,07m até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 7.813.632,894m** e **E 618.211,736m**; deste segue, com azimute de 267°43'16" por uma distância de 13,88m até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 7.813.632,342m** e **E 618.197,872m**; deste segue, com azimute de 282°05'28" por uma distância de 11,05m até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 7.813.634,658m** e **E 618.187,063m**; deste segue, com azimute de 279°58'58" por uma distância de 12,06m até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 7.813.636,748m** e **E 618.175,185m**; deste segue, com azimute de 283°42'20" por uma distância de 28,07m até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 7.813.643,399m** e **E 618.147,914m**; deste segue, com azimute de 22°16'29" por uma distância de 5,91m até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 7.813.648,868m** e **E 618.150,154m**; deste segue, com azimute de 283°05'57" por uma distância de 32,27m até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 7.813.656,180m** e **E 618.118,728m**; deste segue, com azimute de 282°34'02" por uma distância de 10,72m até o vértice **P-63**, de coordenadas **N 7.813.658,513m** e **E 618.108,264m**; deste segue, com azimute de 193°30'21" por uma distância de 1,19m até o vértice **P-64**, de coordenadas **N 7.813.657,359m** e **E 618.107,987m**; deste segue, com azimute de 280°53'04" por uma distância de 10,90m até o vértice **P-65**, de coordenadas **N 7.813.659,416m** e **E 618.097,288m**; deste segue, com azimute de 276°15'49" por uma distância de 13,32m até o vértice **P-66**, de coordenadas **N 7.813.660,869m** e **E 618.084,047m**; deste segue, com azimute de 284°55'26" por uma distância de 11,77m até o vértice **P-67**, de coordenadas **N 7.813.663,901m** e **E 618.072,673m**; deste segue, com azimute de 285°16'25" por uma distância de 12,20m até o vértice **P-68**, de coordenadas **N 7.813.667,115m** e **E 618.060,902m**; deste segue, com azimute de 200°45'56" por uma distância de 3,29m até o vértice **P-69**, de coordenadas **N 7.813.664,035m** e **E 618.059,734m**; deste segue, com azimute de 286°15'19" por uma distância de 11,62m até o vértice **P-70**, de coordenadas **N 7.813.667,287m** e **E 618.048,581m**; deste segue, com azimute de 284°15'00" por uma distância de 12,81m até o vértice **P-71**, de coordenadas **N 7.813.670,440m** e **E 618.036,167m**; deste segue, com azimute de 283°28'04" por uma distância de 18,86m até o vértice **P-72**, de coordenadas **N 7.813.674,832m** e **E 618.017,829m**; deste segue, com azimute de 289°23'51" por uma distância de 8,57m até o vértice **P-73**, de coordenadas **N 7.813.677,678m** e **E 618.009,745m**; deste segue, com azimute de 287°41'18" por uma distância de 7,25m até o vértice **P-74**, de coordenadas **N 7.813.679,883m** e **E 618.002,833m**; deste segue, com azimute de 288°56'06" por uma distância de 15,13m até o vértice **P-75**, de coordenadas **N 7.813.684,791m** e **E 617.988,525m**; deste segue, com azimute de 291°31'11" por uma distância de 9,44m até o vértice **P-76**, de coordenadas **N 7.813.688,253m** e **E 617.979,744m**; deste segue, com azimute de 289°54'01" por uma distância de 10,87m até o vértice **P-77**, de coordenadas **N 7.813.691,954m** e **E 617.969,522m**; deste segue, com azimute de 285°33'34" por uma distância de 9,01m até o vértice **P-78**, de coordenadas **N 7.813.694,371m** e **E 617.960,840m**; deste segue, com azimute de 289°23'12" por uma distância de 10,85m até o vértice **P-79**, de coordenadas **N 7.813.697,972m** e **E 617.950,608m**; deste segue, com azimute de 291°00'55" por uma distância de 10,74m até o vértice **P-80**, de coordenadas **N 7.813.701,823m** e **E 617.940,583m**; deste segue, com azimute de 290°42'57" por uma distância de 15,50m até o vértice **P-81**, de coordenadas **N 7.813.707,305m** e **E 617.926,089m**; deste segue, com azimute de 288°27'18" por uma distância de 15,48m até o vértice **P-82**, de coordenadas **N 7.813.712,205m** e **E 617.911,406m**; deste segue, com azimute de 291°18'52" por uma distância de 11,72m até o vértice **P-83**, de coordenadas **N 7.813.716,465m** e **E 617.900,486m**; deste segue, com azimute de 283°39'03" por uma distância de 10,48m até o vértice **P-84**, de coordenadas **N**

7.813.718,938m e **E 617.890,307m**; deste segue, com azimute de 285°00'03" por uma distância de 9,71m até o vértice **P-85**, de coordenadas **N 7.813.721,452m** e **E 617.880,924m**; deste segue, com azimute de 10°44'58" por uma distância de 2,75m até o vértice **P-86**, de coordenadas **N 7.813.724,151m** e **E 617.881,436m**; deste segue, com azimute de 284°28'45" por uma distância de 3,42m até o vértice **P-87**, de coordenadas **N 7.813.725,005m** e **E 617.878,127m**; deste segue, com azimute de 184°21'02" por uma distância de 7,17m até o vértice **P-88**, de coordenadas **N 7.813.717,860m** e **E 617.877,583m**; deste segue, com azimute de 198°40'18" por uma distância de 4,66m até o vértice **P-89**, de coordenadas **N 7.813.713,441m** e **E 617.876,090m**; deste segue, com azimute de 207°27'19" por uma distância de 14,36m até o vértice **P-90**, de coordenadas **N 7.813.700,702m** e **E 617.869,471m**; deste segue, com azimute de 234°45'14" por uma distância de 16,16m até o vértice **P-91**, de coordenadas **N 7.813.691,379m** e **E 617.856,276m**; deste segue, com azimute de 305°42'46" por uma distância de 10,46m até o vértice **P-92**, de coordenadas **N 7.813.697,484m** e **E 617.847,783m**; deste segue, com azimute de 297°27'28" por uma distância de 11,67m até o vértice **P-93**, de coordenadas **N 7.813.702,867m** e **E 617.837,424m**; deste segue, com azimute de 305°26'32" por uma distância de 20,35m até o vértice **P-94**, de coordenadas **N 7.813.714,667m** e **E 617.820,846m**; deste segue, com azimute de 299°17'28" por uma distância de 14,25m até o vértice **P-95**, de coordenadas **N 7.813.721,641m** e **E 617.808,414m**; deste segue, com azimute de 308°12'56" por uma distância de 4,97m até o vértice **P-96**, de coordenadas **N 7.813.724,716m** e **E 617.804,509m**; deste segue, com azimute de 336°23'20" por uma distância de 3,30m até o vértice **P-97**, de coordenadas **N 7.813.727,736m** e **E 617.803,189m**; deste segue, com azimute de 306°00'18" por uma distância de 3,69m até o vértice **P-98**, de coordenadas **N 7.813.729,903m** e **E 617.800,207m**; deste segue, com azimute de 291°30'02" por uma distância de 9,35m até o vértice **P-99**, de coordenadas **N 7.813.733,330m** e **E 617.791,508m**; deste segue, com azimute de 321°04'01" por uma distância de 10,94m até o vértice **P-100**, de coordenadas **N 7.813.741,841m** e **E 617.784,632m**; deste segue, com azimute de 35°36'19" por uma distância de 22,49m até o vértice **P-101**, de coordenadas **N 7.813.760,125m** e **E 617.797,725m**; deste segue, com azimute de 77°57'23" por uma distância de 11,08m até o vértice **P-102**, de coordenadas **N 7.813.762,437m** e **E 617.808,559m**; deste segue, com azimute de 11°15'18" por uma distância de 6,91m até o vértice **P-103**, de coordenadas **N 7.813.769,212m** e **E 617.809,907m**; deste segue, com azimute de 17°42'55" por uma distância de 5,32m até o vértice **P-104**, de coordenadas **N 7.813.774,280m** e **E 617.811,526m**; deste segue, com azimute de 37°24'59" por uma distância de 5,33m até o vértice **P-105**, de coordenadas **N 7.813.778,513m** e **E 617.814,764m**; deste segue, com azimute de 44°45'23" por uma distância de 4,06m até o vértice **P-106**, de coordenadas **N 7.813.781,398m** e **E 617.817,625m**; deste segue, com azimute de 56°52'27" por uma distância de 10,73m até o vértice **P-107**, de coordenadas **N 7.813.787,262m** e **E 617.826,611m**; deste segue, com azimute de 125°50'37" por uma distância de 9,73m até o vértice **P-108**, de coordenadas **N 7.813.781,562m** e **E 617.834,501m**; deste segue, com azimute de 102°27'29" por uma distância de 6,27m até o vértice **P-109**, de coordenadas **N 7.813.780,210m** e **E 617.840,620m**; deste segue, com azimute de 25°19'56" por uma distância de 13,88m até o vértice **P-110**, de coordenadas **N 7.813.792,756m** e **E 617.846,559m**; deste segue, com azimute de 15°21'50" por uma distância de 12,72m até o vértice **P-111**, de coordenadas **N 7.813.805,026m** e **E 617.849,930m**; deste segue, com azimute 349°06'34" por uma distância de 30,01m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.555,98 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr, Fuso 23 Sul**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Abaixo, limite da área objeto de regularização fundiária:



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados são, neste ato, notificados por este edital, inclusive os nominalmente abaixo listados, cuja:

1. NIVALDO RIBEIRO – Matrícula 438
2. LETICIA ARAÚJO SIMÕES – Matrículas 20256 - 36806 - 36807
3. AURA LARA MASSARA– Matrícula 36630
4. ANTÔNIO AUGUSTO SARAH – Matrícula 34515
5. CLEMIR ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA – Matrícula 27211
6. LÉLIA JAMIL SARAH – Matrícula 27210
7. ROBERTO MITRAUD TÓFANI – MATRÍCULA 23082
8. ELIZABETH DE ALMEIDA TEIXEIRA TÓFANI – MATRÍCULA 23082
9. LÚCIA MASSARA – MATRÍCULA 23017
10. SÍLVIA REGINA TEIXEIRA – MATRÍCULA 21085

11. MARIA SÍLVIA CLÁUDIO TEIXEIRA – MATRÍCULA 21085
12. CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA – MATRÍCULA 21085
13. MARIA SIMÕES FIGUEREIDO – MATRÍCULA 20550
14. TEREZINHA MASSARA VIGGIANO – MATRÍCULA 19814
15. MARIA REGINA MASSARA ROCHA – MATRÍCULA 19814
16. MARIA ESTER MASSARA CAFÉ – MATRÍCULA 19814
17. MARIA CELESTE MASSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 19814
18. MARIA AUXILIADORA MASSARA DURÃO RODRIGUES – MATRÍCULA 19814
19. LUIZ DE CARVALHO MASSARA – MATRÍCULA 19814
20. LUCIA MASSARA – MATRÍCULA 19814
21. ÍTALO DE CARVALHO MASSARA – MATRÍCULA 19814 - 1276
22. FRANCISCO EUGÊNIO MASSARA – MATRÍCULA 19814
23. LEACIR ASSUNÇÃO ALVES – MATRÍCULA 18861
24. MAURO NOGUEIRA REIS – MATRÍCULA 18829
25. ROSANE TONI SARAH – MATRÍCULA 10522
26. ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 10522
27. NEUSA SALOMÃO SARAH – MATRÍCULA 10522
28. LÉSIA JAMIL SARAH DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 10522
29. LELIA JAMIL SARAH – MATRÍCULA 10522
30. LEILA SARAH LACERDA – MATRÍCULA 10522
31. JORGE JAMIL SARAH – MATRÍCULA 10522
32. JAMILO JOÃO SARAH – MATRÍCULA 10522
33. ANTÔNIO JOÃO SARAH NETO – MATRÍCULA 10522
34. AVELINO GOMES – MATRÍCULA 10509
35. JOÃO COTA SOBRINHO – MATRÍCULA 9656
36. BANCO ITAÚ SA – MATRÍCULA 1330
37. WILMA DUARTE DA VEIGA – MATRÍCULA 1276
38. SIMONE JANUZZI DUARTE VILELLA – MATRÍCULA 1276
39. NORMA DUARTE GONÇALVES – MATRÍCULA 1276
40. MARLENE DUARTE MATTOS – MATRÍCULA 1276
41. MARIA HELENA DUARTE VILLARINHOS – MATRÍCULA 1276
42. LAÉRCIO PINTO DUARTE JUNIOR – MATRÍCULA 1276
43. JOAQUIM PINTO DUARTE – MATRÍCULA 1276
44. GISLAINE JANNUZI DUARTE – MATRÍCULA 1276
45. GISELE JANNUZI DUARTE – MATRÍCULA 1276
46. ELIANE PINTO DUARTE – MATRÍCULA 1276
47. CYBELE JANNUZI DUARTE – MATRÍCULA 1276
48. ANA LÚCIA PINTO DUARTE – MATRÍCULA 1276
49. ORLANDO MASSARA – MATRÍCULA 1276
50. MIGUEL ANGELO MASSARA – MATRÍCULA 1276
51. MARIANA DE CARVALHO MASSARA – MATRÍCULA 1276
52. MARCO ANTONIO PINTO DUARTE – MATRÍCULA 1276
53. LUIZ DE CARVALHO MASSARA – MATRÍCULA 1276
54. LÚCIA MASSARA – MATRÍCULA 1276
55. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO MASSARA – MATRÍCULA 1276
56. JOSE DE CARVALHO MASSARA – MATRÍCULA 1276
57. JOSÉ MAURÍCIO MASSARA – MATRÍCULA 438
58. ORLANDO MASSARA FILHO – MATRÍCULA 438
59. CRISTIANO LARA MASSARA – MATRÍCULA 438
60. CLÁUDIO LARA MASSARA – MATRÍCULA 439
61. JOSÉ MAURÍCIO MASSARA – MATRÍCULA 439

62. EURÍDE DE CARVALHO MASSARA DURÃO – MATRÍCULA 1276
63. AMERICA DE CARVALHO MASSARA – MATRÍCULA 1276
64. AFONSO DURÃO – MATRÍCULA 1276
65. WALTER EUGÊNIO TOFANI – MATRÍCULA 466
66. JOSÉ TÓFANI JÚNIOR (ESPÓLIO) – MATRÍCULA 466
67. CRISTIANO LARA MASSARA – MATRÍCULA 466
68. ORLANDO MASSARA FILHO – MATRÍCULA 466

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.**

As eventuais impugnações ofertadas devem ser protocoladas na, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º da Lei Federal 13.465/2017. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na referida Secretaria, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, sala 31 - Santa Luzia - MG, 33045-090.

Santa Luzia, 03 de novembro de 2025.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
43/2025	77/2025-ML	MARIA DOS ANJOS FERREIRA SILVA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

03 de novembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

TERMO DE EMBAR- GO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
250/2025	76/2025-R	MARIA DA GLÓRIA SILVA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

03 de novembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IMPAS

PORTARIA Nº 048 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 44 c/c art. 23 da Lei Nº 2.644/2006**, ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES DE PAULA, matrícula 10.004**, ocupante do cargo de **Professor (PEB III)**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 06/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2025.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS